



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 61/94

"REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou e eu, Presidente nos termos do artigo 32 letra F do Regimento Interno da Câmara promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- A remuneração dos vereadores, a verba de representação do Presidente da Câmara e o valor a ser pago por reunião extraordinária, para o mês de agosto de 1994, fica reajustada em 7,75% (sete vírgula setenta e cinco por cento), equivalente ao IN-PC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do mês de Julho de 1994 e incidirá sobre os valores pagos nesse mês.

Art. 2º- A remuneração dos vereadores divide-se em parte fixa e parte variável.

Art. 3º- A verba de representação do Presidente da Câmara é de 2/3 (dois terços) de seu subsídio.

Art. 4º- O valor de cada reunião extraordinária é de 1/30 (um trinta avos) do valor da remuneração.

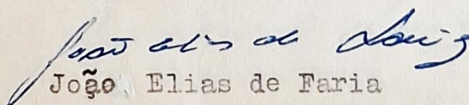
Art. 5º- Os valores em espécie para o mês de agosto de 1994 são os seguintes:

I- subsídio parte fixa	R\$ 65,73
II- subsídio parte variável	R\$ 65,72
III- verba de repres. do Presidente.	R\$ 87,62
IV- valor de cada reunião extraord..	R\$ 4,38

Art. 6º- As despesas decorrentes desta resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, a presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Medeiros, 26 de agosto de 1994.


João Elias de Faria

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 61/94

"REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou e eu, Presidente nos termos do artigo 32 letra F do Regimento Interno da Câmara promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- A remuneração dos vereadores, a verba de representação do Presidente da Câmara e o valor a ser pago por reunião extraordinária, para o mês de agosto de 1994, fica reajustada em 7,75% (sete vírgula setenta e cinco por cento), equivalente ao IN=PC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do mês de Julho de 1994 e incidirá sobre os valores pagos nesse mês.

Art. 2º- A remuneração dos vereadores divide-se em parte fixa e parte variável.

Art. 3º- A verba de representação do Presidente da Câmara é de 2/3(dois terços) de seu subsídio.

Art.4º- O valor de cada reunião extraordinária é de 1/30 (um trinta avos) do valor da remuneração.

Art. 5º- Os valores em espécie para o mês de agosto de 1994 são os seguintes:

I- subsídio parte fixa	R\$ 65,73
II- subsídio parte variável	R\$ 65,72
III- verba de repres. do Presidente.	R\$ 87,62
IV- valor de cada reunião extraord..	R\$ 4,38

Art. 6º- As despesas decorrentes desta resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, a presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Medeiros, 26 de agosto de 1994.

João Elias de Faria
João Elias de Faria

Presidente